

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2016
SERVICOS DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

Contratante: Município SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90483082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. EDERILDO PAPARICO BACCHI.

Contratado: RAVIZONI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.490.699/0001-31, nome fantasia JORNAL INFORMATIVO REGIONAL com sede na Rua Frei Geraldo, 333, sala 07/D, centro, na cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Sócio Gerente Clóvis Ravizoni, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço meia página no jornal o “INFORMATIVO REGIONAL”, de prestação de serviços de veiculação de toda a publicação legal do Município e Institucional sem limite, independentemente da quantidade, com duas edições mensais intitulado “o Informativo Prefeitura Municipal de São João da Urtiga”.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço de veiculação da publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subseqüente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal se efetive.

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

Cláusula Nona As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 08 de fevereiro de 2016.

Município de São João da Urtiga
Ederildo Papparico Bacchi
Contratante

RAVIZONI&FILHO LTDA/
INFORMATIVO REGIONAL
Clovis Ravizoni
Contratada